



Comprovante de Publicação

Nº: 34736

Identificação: 709/2017

Data/Hora Veiculação: 22/02/2017 00:00

Data Publicação :  
23/02/2017

Ato: INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2017

Assunto: ESTABELECE O FUNCIONAMENTO DO ATENDIMENTO PEDAGÓGICO DOMICILIAR E HOSPITALAR PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAUCÁRIA

Tipo: Instrução Normativa

Órgão 1: Prefeitura do Município

Órgão 2: Secretaria Municipal de Educação

Ementa: ESTABELECE O FUNCIONAMENTO DO ATENDIMENTO PEDAGÓGICO DOMICILIAR E HOSPITALAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAUCÁRIA.

**Completo**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2017? SMED Estabelece o funcionamento do Atendimento Pedagógico Domiciliar e Hospitalar para a Rede Municipal de Ensino de Araucária. O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições e considerando: a) A Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, em seus artigos 205 e 214; b) A Lei 8069/90 do Estatuto da criança e do adolescente ECA, que estabelece na alínea c do Parágrafo Único do Artigo 4º a preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas, o art. 7º trata do direito da criança e do adolescente à proteção e vida e à saúde, mediante efetivação de políticas que permitem o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência e o art. 57. que estabelece que o Poder Público estimulará, experiências e novas propostas relativas a calendário, seriação, currículo, metodologia, didática e avaliação, com vistas à inserção de crianças e adolescentes excluídos do ensino fundamental obrigatório. c) A Lei nº 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Base da Educação Nacional e suas alterações, indicando que para garantir o cumprimento da obrigatoriedade de ensino, o Poder Público criará formas alternativas de acesso aos diferentes níveis de ensino (art. 5º, §5º), podendo organizar-se de diferentes formas para garantir o processo de aprendizagem (art. 23) e ainda o artigo 59 que, dentre as circunstâncias que exigem formas alternativas de acesso e organização de ensino para os educandos com necessidades educacionais especiais, os sistemas de ensino deverão assegurar currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos para atender às suas necessidades. d) O Plano Municipal de Educação, Lei nº. 2848/2015, na Meta 7 que estabelece a Universalização do atendimento à demanda dos anos iniciais do ensino Fundamental e busca a garantia do atendimento Pedagógico domiciliar e Hospitalar aos estudantes que dele tiverem necessidade. e) E as necessidades temporárias e permanentes dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Araucária atendidos nas escolas do Ensino Fundamental e na Modalidade de Educação Especial. INSTRUI Art.1º O Atendimento Pedagógico Domiciliar e Hospitalar para estudantes do Ensino Fundamental e da Modalidade de Educação Especial, tem como principal objetivo oferecer suporte pedagógico aos estudantes que apresentam necessidade de permanência prolongada em domicílio ou hospitalar para tratamento de saúde. Art.2º Para a efetivação do Atendimento Pedagógico Domiciliar e Hospitalar, a direção da Unidade Educacional deverá: I Preencher a solicitação de atendimento domiciliar/hospitalar do estudante, devidamente matriculado, com período de afastamento escolar superior a 15 dias úteis (ANEXO I); II Preencher o diagnóstico pedagógico/saúde do estudante (ANEXO II); III Enviar para a SMED (Departamento de Ensino Fundamental/Educação Especial) por meio de ofício os documentos acima solicitados e a cópia do atestado em até 48h de seu recebimento. Art.3º Sobre os atendimentos ofertados aos estudantes: § 1º Os atendimentos aos estudantes do Ensino Fundamental serão realizados por um professor da Rede Municipal de Ensino de Araucária; § 2º Os atendimentos aos estudantes da Educação Especial serão realizados por um professor especializado nesta modalidade; § 3º O Atendimento Pedagógico Domiciliar ou Hospitalar acontecerá nos casos de internação ou afastamento superior a 15 dias úteis; § 4º O Atendimento Pedagógico Domiciliar/Hospitalar deverá ter liberação médica; § 5º No caso dos atendimentos permanentes, os atestados médicos deverão ser renovados; § 6º Os atendimentos aos estudantes serão semanais; § 7º Não serão atendidos estudantes atestando doenças infectocontagiosas para evitar proliferação de vírus e bactérias; § 8º Durante o atendimento domiciliar, é imprescindível a permanência de um responsável pelo estudante na casa. Art.4º Das funções do professor responsável pelo Atendimento Pedagógico Domiciliar e Hospitalar aos estudantes do Ensino Fundamental e da Modalidade de Educação Especial. I Elaborar plano de atendimento/cronograma; II Acompanhar o aluno na realização das atividades propostas; III Contribuir no processo avaliativo do estudante; IV Encaminhar para a escola as atividades realizadas acompanhadas de parecer descritivo do estudante referente a realização das mesmas. Art.5º Ficam revogadas as Instruções Normativas nº. 01/2013 e outras disposições em contrário. Art.6º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação. Araucária, 21 de fevereiro de 2017. HENRIQUE RODOLFO THEOBALD Secretário Municipal de Educação ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Dados: 2017.02.22 14:54:53 -03'00' ANEXO I SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PEDAGÓGICO ( ) DOMICILIAR ( ) HOSPITALAR Araucária \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. Para Secretaria Municipal de Educação Departamento do Ensino Fundamental/Departamento de Educação Especial Solicitamos que o(a) estudante \_\_\_\_\_ matriculado(a) na Escola/CMAEE \_\_\_\_\_ receba Atendimento Pedagógico Domiciliar/Hospitalar conforme atestado médico em anexo a este documento. Dados do estudante: Ano: \_\_\_\_\_ Período: ( ) Manhã ( ) Tarde Data de \_\_\_\_\_

nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Nome dos responsáveis: \_\_\_\_\_ Telefones dos

Pais/Responsáveis: \_\_\_\_\_ Endereço

Residencial: \_\_\_\_\_ Em caso de internamento, indicar o

hospital: \_\_\_\_\_ Pontos de

referência: \_\_\_\_\_

Professor(a): \_\_\_\_\_

Pedagogo(a): \_\_\_\_\_ Atenciosamente, \_\_\_\_\_

Direção \_\_\_\_\_ Pedagogo(a) \_\_\_\_\_ Professor(a) ANEXO II DIAGNÓSTICO PEDAGÓGICO DO ALUNO

1) Recebe Atendimento: ( ) Sala de Recursos Multifuncional ( ) CMAEE- Surdez ( ) Suporte Pedagógico ( ) CMAEE-Visual ( ) CMAEE-AI Joelma do Rocio Tulio ( ) CMAEE-TGD ( ) CMAEE-AI Pe. José Anusz 2) Parecer Descritivo atualizado do estudante nas áreas do conhecimento. 3) Relação dos conteúdos a serem trabalhados com estudantes dos anos iniciais. 3.1 Para os estudantes dos anos finais, a Unidade Educacional deverá encaminhar as atividades pedagógicas a serem desenvolvidas, anexo. 3.2 Para os estudantes matriculados somente no CMAEE-AI Joelma do Rocio Tulio e CMAEE-AI Pe. José Anusz será elaborado um plano de atendimento especializado.

DIAGNÓSTICO DE SAÚDE 1) Esteve ausente na Escola/CMAEE por motivo de saúde em: ( ) 2015 ( ) 2016

Motivo: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_\_

2) Faz uso de sonda: ( ) SIM ( ) NÃO 3)

Apresenta Convulsões ( ) SIM ( ) NÃO ( ) Frequentes ( ) Esporádicas 4) Faz atendimento de reeducação visual: ( ) SIM ( ) NÃO Diagnóstico da Reeducação Visual: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

5) Faz uso de Medicação? ( ) SIM ( ) NÃO

Qual?: \_\_\_\_\_ 6) Outras considerações que achar importante:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_